

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2/1

AUTOGRAFO DE LEI Nº 949

Projeto de Lei nº 05/71

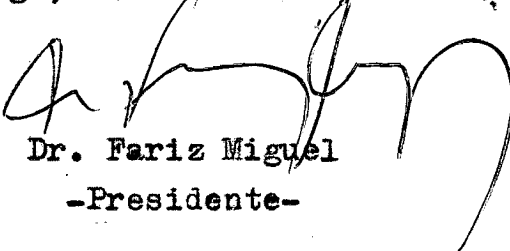
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - Os 20% (vinte por cento) do abono concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal, pela lei nº 973, passam a fazer parte integrante dos vencimentos fixos dos funcionários municipais, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º) - Igualmente ficam incorporados os 10% (dez por cento) concedidos aos funcionários inativos pela mesma lei nº 973 e também a partir de 1º de fevereiro de 1971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1971.


Dr. Fariz Miguel

-Presidente-

(Mod. 9)



3/

Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 5/71.


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Os 20% (vinte por cento) do abono concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal, pela Lei nº 973, passam a fazer parte integrante dos vencimentos fixos dos funcionários municipais, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

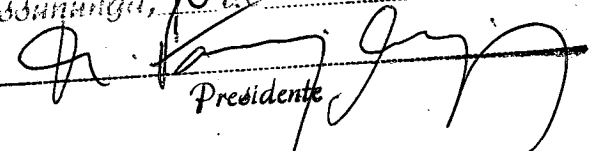
Artigo 2º- Igualmente ficam incorporados aos vencimentos os 10% (dez por cento) concedidos aos funcionários inativos pela mesma Lei nº 973 e também a partir de 1º de fevereiro de 1971.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

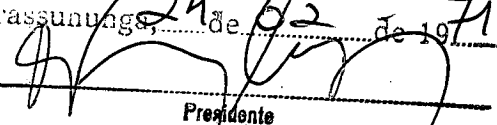
Pirassununga, 15 de fevereiro de 1971.


TEN. OLYMPIO GUILGUER
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

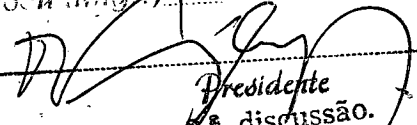
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 02 de 1971


Presidente

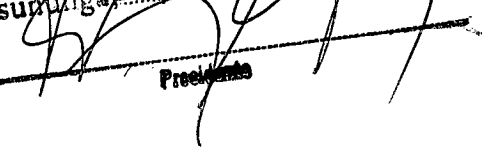
Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 02 de 1971


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 02 de 1971


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 02 de 1971


Presidente

(Mod. 9)



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O.

Exmo. Sr. Presidente:-

A anexação dos abonos de 20% e 10% aos funcionários da ativa e aos inativos, respectivamente, é medida que o Executivo propõe à consideração do Egrégio Legislativo por considerá-la justa.

Assim, aguardamos a aprovação do presente projeto - por parte dos Srs. Vereadores, para cuja tramitação solicitamos regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 1971.

[Handwritten signature]

TEN. OLYMPIO GUIGUER

Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

(Mod. 9)



5/71

Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 5/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Os 20% (vinte por cento) de abono concedi-
do aos funcionários da Prefeitura Municipal, pela Lei nº 973, pas-
sam a fazer parte integrante dos vencimentos fixos dos funcioná-
rios municipais, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

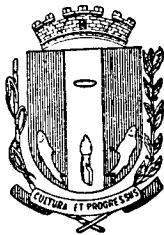
Artigo 2º)- Igualmente ficam incorporados aos venci-
mentos os 10% (dez por cento) concedidos aos funcionários inati-
vos pela mesma Lei nº 973 e também a partir de 1º de fevereiro de
1971.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 1971.

SR. OLYMPIO GUERBER

Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O.

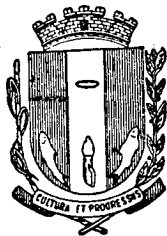
Exmo. Sr. Presidente:-

A anexação dos abonos de 20% e 10% aos funcionários da ativa e aos inativos, respectivamente, é medida que o Executivo propõe à consideração do Egrégio Legislativo por considerá-la justa.

Assim, aguardamos a aprovação do presente projeto - por parte dos Srs. Vereadores, para cuja tramitação solicitamos regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 15 de fevereiro de 1971.

LEN. OLYMPIO GUIGUER
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo




Of. _____

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 05/71, de autoria do Executivo Municipal, que visa incorporar - aos vencimentos dos funcionários municipais, o abono - de 20% concedido pela Lei nº 973, esta Comissão de Fi - nanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto - ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1971.



Ivo Xavier Ferreira
Presidente



Elias Mansur
Relator



Hugo Antonio de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

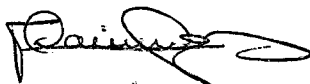


Of. 

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 05/71, de autoria do Executivo Municipal, que visa incorporar aos vencimentos dos funcionários municipais, o abono de 20% concedido pela Lei nº 973, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1971.



Francisco Domingos

Presidente



Temistocles Marrocos Leite

Relator

Waldyr José de Souza

Membro